


**COMISSÃO INTERNA TRANSITÓRIA PARA EXERCER TEMPORARIAMENTE AS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE (art. 21. I do Decreto nº 8.945, de 27.12.2016) REP 0139/2017****ATA DE REUNIÃO 007/2018, DE 29 DE AGOSTO DE 2018**

Aos vinte e nove do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se na sede da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENURB, os membros da COMISSÃO INTERNA TRANSITÓRIA DE ELEGIBILIDADE, constituída pela Resolução da Presidência nº 0139-2017, Sr. Carlos Arthur Carapeto de Mambrini, RE 00771, a Sra. Ana Paula Munchen – Re 3181 e a Sra. Gládis de Fátima Duarte – Re 0331, com o fim de atender a consulta encaminhada pelo Processo nº 0000958.00001472/2018-16, Despacho PRES 0154224. Foi realizada a confrontação dos dispositivos legais e estatutários, em especial dos requisitos e vedações com o constante no “Formulário de Cadastro para Seleção de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário” – Anexo I do Projeto Básico proposto – doc. 0154024. Restou verificado que o mesmo contém, de forma exaustiva, as condições previstas no Art. 25, §1º da lei 13.303/2016, no Art. 39, §1º do Decreto nº 8.945/2016, no Art. 19 e Art. 67, § 3º do Estatuto Social da TRENURB, nos Art. 5º e 6º da Lei 12.813/2013, e, ainda, a exigência de Certidão Negativa de Inabilitados do Tribunal de Contas da União. Dessa forma os membros opinam pela conformidade do proposto com a legislação vigente e dispositivos estatutários, nos moldes deliberados pelo Conselho de Administração registrados no mesmo processo administrativo.


Porto Alegre, 29 de agosto de 2018



Ana Paula Munchen – RE 3181  
Assessora Executiva – Administradora



Gládis de Fátima Duarte – RE 0331  
Gerente de Recursos Humanos –  
Assistente Social



Carlos Arthur Carapeto de Mambrini - RE 00771  
Assessor Executivo - Advogado



EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE  
Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - www.trensurb.gov.br

**PROCESSO: 0000958.00001472/2018-16**

**DESPACHO PRES 0154224**

PARA: CELEG - Comitê de Elegibilidade

Considerando a deliberação do Conselho de Administração (SEI 0154065) de que o Comitê de Elegibilidade da TRENSURB deverá verificar se os candidatos a membro do COAUD estão em conformidade com os requisitos e vedações exigidos ( Lei, Decreto, Estatuto Social e Regimento Interno COAUD), **solicito** que o CELEG analise o Anexo I SEI 0154024, **no intuito de verificar se este contempla todas as informações e evidências necessárias para posicionamento do CELEG** quanto à Conformidade dos candidatos a membro do COAUD

O processo 2002/2017, contempla as formalizações do COAUD já realizadas.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cecilia da Silva Brum, Assessor Executivo** em 28/08/2018, às 14:33, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NPG-PES-701.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0154224** e o código CRC **8C784D2B**.



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA SELEÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

#### A. DADOS GERAIS

1. Nome completo:	
2. CPF:	3. RG:
4. Ocupação Atual:	5. Sexo: ( ) M ( ) F
6. Telefone profissional:	7 Telefone pessoal:
8. e-Mail profissional:	9. e-Mail pessoal:

#### B. REQUISITOS

10. Possui formação acadêmica compatível com as competências exigidas para o cargo ao qual pretende candidatar-se, contemplando curso de graduação ou de pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação?	( ) Sim ( ) Não
a) Qual a área de sua formação acadêmica (graduação) mais aderente às competências do Comitê de auditoria estatutário?	
11. Possui curso de pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado?	( ) Sim ( ) Não
a) Se sim, indique o (s) principal (s) curso (s) de especialização, mestrado ou doutorado, mais aderente às competências do Comitê de auditoria estatutário.	
12. Possui experiência profissional como auditor independente?	( ) Sim ( ) Não
a) Se sim, indique o tempo de experiência.	
13. Possui experiência profissional como auditor interno?	( ) Sim ( ) Não
a) Se sim, indique o tempo de experiência.	
14. Possui <u>reconhecida experiência profissional</u> em <u>assuntos de contabilidade societária</u> ?	( ) Sim ( ) Não
a) Se sim, indique a certificação.	
15. Possui experiência profissional na área de atuação da Trensurb?	( ) Sim ( ) Não
a) Se sim, indique o tempo de experiência.	
16. Possui experiência profissional na Administração Pública?	( ) Sim ( ) Não
a) Se sim, indique o tempo de experiência.	
17. Possui experiência profissional como Administrador, Contador, Economista, Advogado ou Atuário?	( ) Sim ( ) Não
a) Se sim, indique o tempo de experiência.	

#### C. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EM ANEXO:

O candidato está ciente da necessidade de anexar à presente declaração os respectivos documentos que atestam o atendimento dos itens 2, 3, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do presente formulário, quais sejam:

Item	Meio de comprovação
2 - CPF 3 - RG	Cópia Simples do RG (frente e verso); Cópia Simples do CPF (frente e verso)
10 – Formação Acadêmica I – graduação 11 – Formação Acadêmica II - especialização, mestrado ou doutorado	Cópia Simples do diploma de graduação (frente e verso); Cópia Simples do certificado de pós-graduação: especialização, mestrado ou doutorado (frente e verso); <b>a) Os diplomas e certificados de Formação Acadêmica devem ser de cursos reconhecidos e ou credenciados pelo Ministério da Educação.</b>
12 - Experiência profissional como auditor independente. 13 - Experiência profissional como auditor interno; 15 - Experiência profissional na área de Atuação da TRENURB. 16 - Experiência profissional na Administração Pública	Cópia Simples (frente e verso); Ato de nomeação e de exoneração, se houver; Registro em carteira de trabalho;



17 - Experiência profissional como Administrador, Contador, Economista, Advogado ou Atuário.	Declaração da empresa/órgão; Contrato de Prestação de Serviços
14 - Reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.	Cópia Simples (frente e verso) da certificação.

#### D. VEDAÇÕES

<b>I - Art. 25, §1º da Lei 13.303/2016, Art. 39, §1º do Decreto Federal n.º 8.945/16 e Art. 67, §3º Estatuto Social</b>	<b>RESPOSTA</b>
01. É ou foi, nos doze meses anteriores à nomeação para este Comitê, Diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da TRENSURB ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta.	( ) Sim ( ) Não
02. É ou foi, nos doze meses anteriores à nomeação para este Comitê, responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na TRENSURB.	( ) Sim ( ) Não
03. É cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas nos itens 01 e 02.	( ) Sim ( ) Não
04. Recebe qualquer outro tipo de remuneração da TRENSURB, ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário.	( ) Sim ( ) Não
05. É ou foi ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da TRENSURB, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.	( ) Sim ( ) Não
06. É representante de órgão regulador a que a TRENSURB esteja sujeita?	( ) Sim ( ) Não
07. É Ministro de Estado, Secretário Estadual ou Secretário Municipal?	( ) Sim ( ) Não
08. É titular de cargo em comissão na administração pública federal, direta ou indireta, sem vínculo permanente com o serviço público?	( ) Sim ( ) Não
09. É dirigente estatutário de partido político, ainda que licenciado?	( ) Sim ( ) Não
10. É titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente federativo, ainda que licenciado?	( ) Sim ( ) Não
11. É parente consanguíneo ou afim até terceiro grau das pessoas mencionadas nos itens 06 a 10 acima?	( ) Sim ( ) Não
12. É pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, como participante de estrutura decisória de partido político?	( ) Sim ( ) Não
13. É pessoa que atuou, nos últimos trinta e seis meses, em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral?	( ) Sim ( ) Não
14. É pessoa que exerça cargo em organização sindical?	( ) Sim ( ) Não
15. É pessoa física que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a União Federal ou com a própria TRENSURB nos três anos anteriores à data de sua nomeação?	( ) Sim ( ) Não
16. É pessoa que tenha ou possa ter qualquer forma de conflito de interesse com a União Federal ou com a própria TRENSURB?	( ) Sim ( ) Não
<b>17. É pessoa que se enquadre em qualquer uma das hipóteses de inelegibilidade previstas nas alíneas do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990 a seguir:</b>	<b>( ) Sim ( ) Não</b>
17.1 É pessoa inalistável ou analfabeto?	
17.2 É membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa e das Câmaras Municipais, que haja perdido o respectivo mandato por infringência do disposto nos incisos I e II do art. 55 da Constituição Federal, dos dispositivos equivalentes sobre perda de mandato das Constituições Estaduais e Leis Orgânicas dos Municípios e do Distrito Federal, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foi eleito e nos oito anos subsequentes ao término da legislatura?	( ) Sim ( ) Não
17.3 Foi Governador ou Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal ou Prefeito ou Vice-Prefeito que perdeu seu cargo eletivo por infringência a dispositivo da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término do mandato para o qual tenha sido eleito?	( ) Sim ( ) Não
17.4 Tem contra sua pessoa representação julgada procedente pela Justiça Eleitoral, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, para a eleição na qual concorre ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	( ) Sim ( ) Não
17.5 Foi condenado criminalmente, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, por qualquer dos crimes abaixo? 1. contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; 2. contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; 3. contra o meio ambiente e a saúde pública; 4. eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; 5. de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; 6. de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; 7. de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; 8. de redução à condição análoga à de escravo; 9. contra a vida e a dignidade sexual; e 10. praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando	( ) Sim ( ) Não
17.6 Foi declarado indigno do oficialato, ou com ele incompatível, pelo prazo de 8 (oito) anos?	( ) Sim ( ) Não
17.7 Teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, para as eleições que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes, contados a partir da data da decisão, aplicando-se o disposto no inciso II do art. 71 da Constituição Federal, a todos os ordenadores de despesa, sem exclusão de mandatários que houverem agido nessa condição?	( ) Sim ( ) Não
17.8 Foi detentor de cargo na administração pública direta, indireta ou fundacional, que beneficiou a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, para a eleição na qual concorrem ou tenha sido diplomado, bem como para as que se realizarem nos 8 (oito) anos seguintes?	( ) Sim ( ) Não



30.6 Em algum momento recebeu presente de quem tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento?	( ) Sim ( ) Não
30.7 Em algum momento prestou serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado?	( ) Sim ( ) Não
<b>31. Art. 6º Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:</b>	
31.1 a qualquer tempo, divulgou ou fez uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas?	( ) Sim ( ) Não
31.2 no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral da União:	( ) Sim ( ) Não
a) prestou, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego?	( ) Sim ( ) Não
b) aceitou cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado?	( ) Sim ( ) Não
c) celebrou com órgãos ou entidades do Poder Executivo federal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego?	( ) Sim ( ) Não
d) entreviu, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego?	( ) Sim ( ) Não
<b>IV – Tribunal de Contas da União - TCU</b>	
<b>RESPOSTA</b>	
32. É pessoa que se enquadra na relação de inabilitados pelo TCU?*	( ) Sim ( ) Não
*Site do TCU, no link de Serviços e Consultas – Irregulares – Inabilitados para Função Pública	

- *Esse cadastro deve ser assinado e com rubrica em todas as páginas.*
- *Todos os documentos entregues não serão devolvidos aos candidatos. Por este motivo o candidato NÃO deve entregar ou encaminhar documentos originais.*

Ciente das possíveis penalidades cíveis, administrativas e penais, que eventuais declarações falsas podem acarretar, afirmo que as informações prestadas e os comprovantes anexos são exatos, verdadeiros e sem rasuras de qualquer espécie, podendo ser utilizados pelo Comitê de Elegibilidade e pelo Conselho de Administração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



17.9 Exerceu cargo ou função de direção, administração ou representação em estabelecimentos de crédito, financiamento ou seguro que tenham sido ou estejam sendo objeto processo de liquidação judicial ou extrajudicial, nos 12 (doze) meses anteriores à respectiva decretação?	( ) Sim ( ) Não
17.10 Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais que impliquem cassação do registro ou do diploma, pelo prazo de 8 (oito) anos a contar da eleição?	( ) Sim ( ) Não
17.11 Foi Presidente da República, o Governador de Estado e do Distrito Federal, o Prefeito, membro do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas, da Câmara Legislativa, das Câmaras Municipais, que renunciou a seu mandato desde o oferecimento de representação ou petição capaz de autorizar a abertura de processo por infringência a dispositivo da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Distrito Federal ou da Lei Orgânica do Município, para as eleições que se realizarem durante o período remanescente do mandato para o qual foram eleitos e nos 8 (oito) anos subsequentes ao término da legislatura?	( ) Sim ( ) Não
17.12 Foi condenado à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena?	( ) Sim ( ) Não
17.13 Foi excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 8 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário?	( ) Sim ( ) Não
17.14 Foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, em razão de ter desfeito ou simulado desfazer vínculo conjugal ou de união estável para evitar caracterização de inelegibilidade, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão que reconhecer a fraude?	( ) Sim ( ) Não
17.15 Foi demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contado da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário?	( ) Sim ( ) Não
17.16 É pessoa física e ou dirigente de pessoa jurídica responsável por doações eleitorais tidas por ilegais por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral, pelo prazo de 8 (oito) anos após a decisão?	( ) Sim ( ) Não
17.17 É magistrado ou membro do Ministério Público que foi aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenha perdido o cargo por sentença ou que tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 8 (oito) anos?	( ) Sim ( ) Não
<b>II - Estatuto Social Art.19</b>	<b>RESPOSTA</b>
18. É pessoa condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, contra a fé pública, contra a propriedade ou os condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos?	( ) Sim ( ) Não
19. É pessoa que detenha controle ou participação relevante no capital social de pessoa jurídica inadimplente com a empresa ou que lhe tenha causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou da nomeação?	( ) Sim ( ) Não
20. É pessoa declarada falida ou insolvente?	( ) Sim ( ) Não
21. É pessoa que deteve o controle ou que participou da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial, falida ou insolvente, no período de cinco anos anteriores à data da eleição ou da nomeação, exceto na condição de síndico, comissário ou administrador judicial?	( ) Sim ( ) Não
22. É sócio, cônjuge, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria-Executiva?	( ) Sim ( ) Não
23. É pessoa que prestou consultoria ou que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, exceto por dispensa da assembleia?	( ) Sim ( ) Não
24. É pessoa que haja causado prejuízo à TRENSURB, tenham liquidado os seus débitos junto à empresa depois de cobrança judicial ou lhe sejam devedores?	( ) Sim ( ) Não
25. É pessoa que tenha participação relevante em sociedades em mora com a empresa?	( ) Sim ( ) Não
26. É os que tenham participado como dirigentes de empresa ou de sociedades que, nos últimos cinco anos, estiverem em situação de inadimplência com a empresa?	( ) Sim ( ) Não
27. É pessoa declarada inabilitada em ato da Comissão de Valores Mobiliários?	( ) Sim ( ) Não
28. É pessoa impedida por lei?	( ) Sim ( ) Não
29. É pessoa que possui interesses conflitantes com o da TRENSURB?	( ) Sim ( ) Não
<b>III - Conflito de Interesse – Lei 12.813/2013, Art. 5º e 6º</b>	<b>RESPOSTA</b>
30. Art. 5º Configura conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo federal:	
30.1 Em algum momento divulgou ou fez uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas?	( ) Sim ( ) Não
30.2 Em algum momento exerceu atividade que implicasse a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão do agente público ou de colegiado do qual este participe?	( ) Sim ( ) Não
30.3 Em algum momento exerceu, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas?	( ) Sim ( ) Não
30.4 Em algum momento atuou, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios?	( ) Sim ( ) Não
30.5 Em algum momento praticou ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão?	( ) Sim ( ) Não



#### Art 4º - REGIMENTO DO COAUD

Dos Requisitos e Vedações - são Requisitos Mínimos e Vedações Legais para Desempenho da Função de Membro do Comitê de Auditoria Estatutário as disposições do artigo 25, § 1º da Lei nº 13.303/2016, art. 39, §§ 1º, 5º, 6º do Decreto nº 8.945/2016, art. 67 §§ 2º, 3º e 5º do Estatuto Social da TRENSURB e demais normas aplicáveis.

#### ➤ LEI 13.303/2016 - artigo 25, § 1º:

Art. 25. O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, em sua maioria independentes.

**§ 1º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:**

I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta;

b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa pública ou sociedade de economia mista;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da empresa pública ou sociedade de economia mista ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da empresa pública ou sociedade de economia mista, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

#### ➤ Decreto nº 8.945/2016 - art. 39, §§ 1º, 5º, 6º:

Art. 39. O Comitê de Auditoria Estatutário, eleito e destituído pelo Conselho de Administração, será integrado por, no mínimo, três membros e, no máximo, cinco membros.

**§ 1º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:**

I - não ser ou ter sido, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) Diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da empresa estatal ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; e

b) responsável técnico, Diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na empresa estatal;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da empresa estatal ou de sua controladora, subsidiária, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de membro do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública federal direta, nos doze meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário; e

V - não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, IV, IX, X e XI do caput do art. 29.

**§ 5º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da empresa, devendo, no mínimo, um dos membros obrigatoriamente ter experiência profissional reconhecida em assuntos de contabilidade societária.**

**§ 6º Na formação acadêmica, exige-se curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.**

#### ➤ Estatuto Social da TRENSURB - art. 67 §§ 2º, 3º e 5º

**§2º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da empresa, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter experiência profissional em assuntos de contabilidade societária.**

**§ 3º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:**

I - não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:

a) Diretor, empregado ou membro do Conselho Fiscal da TRENSURB;

b) responsável técnico, Diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na TRENSURB;

II - não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim ou por adoção, até o segundo grau, das pessoas referidas no inciso I;

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da TRENSURB ou Da União, que não seja aquela relativa à função de membro do Comitê de Auditoria Estatutário;

IV - não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão na administração pública federal direta, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário; e

V - não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, IV, IX, X e XI do **caput** do art. 29. do Decreto nº 8.945, de 2016.

**§5º O disposto no inciso IV do §1º se aplica a servidor de autarquia ou fundação que tenha atuação nos negócios da TRENSURB..**



➤ **Demais normas aplicáveis:**

- ✓ Art.19 Estatuto Social;
- ✓ Lei Conflito de Interesses 12.813/2013
- ✓ Regularidade TCU